

ATA DE REUNIÃO - TRE-DF/PR/DG/SGP/CAMS/SEDAS

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE 2025 DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E BENEFÍCIOS SOCIAIS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL (TRE-SAÚDE)

Data: 10/04/2025

Local: Gabinete da Diretoria-Geral

Horário de abertura: 13h30min

Horário de encerramento: 15h30min

Base legal: Resolução nº 7.993/2023

Art. 24. O Conselho Administrativo reunir-se-á:

I. Ordinariamente - a cada semestre;

II. Extraordinariamente - quando convocado por seu Presidente, pela maioria dos seus membros ou pela Assembléia Geral, nos termos previstos no art. 14, inciso II.

§ 1º As reuniões do Conselho Administrativo e suas deliberações devem ser registradas em ata, e divulgadas na página do Programa no sítio eletrônico do TRE-DF.

§ 2º O quórum mínimo para as decisões do Conselho Administrativo será de 6 (seis) membros, desde que presentes os Conselheiros relacionados nos incisos I a V do artigo 22, ou seus(suas) suplentes.

§ 3º As deliberações do Conselho Administrativo devem buscar o equilíbrio econômico-financeiro do TRE-Saúde e a prevalência dos interesses de seus (suas) beneficiários(as).

A Diretora-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, na condição de Presidente do Conselho Administrativo do TRE-SAÚDE, iniciou os trabalhos ao verificar o quórum dos participantes presentes e, em seguida, foi deliberado os seguintes tópicos da pauta:

1. Deliberação – Adição de 1 (um) posto de trabalho de faturista e 1 (um) posto de trabalho de auxiliar administrativo para o TRE-SAÚDE, a ser custeado com recursos privados.

VOTAÇÃO - Aprovada, por unanimidade, a adição de 1 (um) posto de trabalho de faturista e 1 (um) posto de trabalho de auxiliar administrativo pelo período de 1 (ano). Eventual renovação ficará condicionada à aprovação prévia do Conselho Administrativo.

2. Deliberação - Homologação de reajuste concedido para a R2R e implementação de plano de saúde (Decisão 6392 (1711616) - PA nº 0010354-35.2020.6.07.8100).

VOTAÇÃO - Aprovada, por unanimidade, a concessão de reajuste, nos termos da decisão e instrução processual, sendo:

a) Reajuste do período de 11/2023 a 11/2024 - de R\$ 8.828,28 para R\$ 9.413,28; e

b) Implementação de plano de saúde - de R\$ 9.413,28 para R\$ 9.951,20.

3. **Deliberação** - Viabilidade/possibilidade de que questões contratuais referente à prorrogação de vigência e repactuação com base em CCT das categorias (decorrentes de contratos formalizados com recursos privados do Programa TRE-Saúde) possam ser analisados de forma singular pela(o) Presidente do Conselho Administrativo sem necessidade de ato de ratificação.

VOTAÇÃO - Aprovada, por unanimidade, apenas a possibilidade de reajuste e repactuação com base em índices oficiais ou em CCT das categorias de forma singular pela(o) Presidente do Conselho Administrativo sem necessidade de ato de ratificação.

4. **Deliberação** - Homologação de reajustes concedidos para TABJUD (março/2025 a fevereiro/2026) e UNIMED (fevereiro/2024 a janeiro/2025 - PA nº 0007471-52.2019.6.07.8100; fevereiro/2025 a janeiro/2026) após deliberação do Grupo de Tribunais dos planos de saúde de autogestão.

VOTAÇÃO - Aprovada, por unanimidade, a concessão de reajustes, nos termos da deliberação do Grupo de Tribunais, conforme a seguir:

- a) Reajuste da TABJUD - 4,3% (março/2025 a fevereiro/2026);
- b) Reajuste da Central Nacional Unimed - adoção da Tabela CBHPM 2014 plena (fevereiro/2024 a janeiro/2025); e
- c) Reajuste da Central Nacional Unimed - adoção da Tabela CBHPM 2014 com acréscimo de 4,3% (fevereiro/2025 a janeiro/2026).

5. **Deliberação** - Definição da metodologia a ser aplicada para a franquia - PA nº 0006332-89.2024.6.07.8100.

VOTAÇÃO - Aprovada, por unanimidade, a definição da metodologia a ser aplicada para a franquia nos seguintes termos:

5.1. Período de cada evento:

a) **Internações Clínicas ou Cirúrgicas e Materiais Especiais OPME** - da admissão até a alta hospitalar. Não abrange os procedimentos anteriores à admissão e nem os posteriores à alta hospitalar.

b) **Procedimento de Cirurgia Oftalmológica Refrativa** - da admissão até o término dos procedimentos ambulatoriais. Não abrange os procedimentos anteriores à cirurgia e nem os posteriores à cirurgia.

5.2. Internações Clínicas ou Cirúrgicas em conjunto com OPME:

a) **Internações Clínicas ou Cirúrgicas com Materiais Especiais OPME** - aplicação de apenas uma franquia para os dois casos, devendo-se somar as coparticipações dos dois eventos.

5.3. **Tratamento oncológico** - a metodologia será avaliada na próxima reunião do Conselho Administrativo.

LÚCIA CARVALHO BITAR YUNG-TAY

Representante Titular da Diretoria Geral (DG)

Presidente do Conselho Administrativo

ADRIANA APARECIDA COELHO PEREIRA

Representante Titular da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP)

Vice-Presidente do Conselho Administrativo

DIEGO RODRIGUES

Representante da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAO)

LUCIANA DAVID OLIVEIRA DE ABREU

Representante da Assessoria Jurídica e Administrativa (AJA)

ANA CÉLIA DE CARVALHO HORTA BARBOSA

Representante Titular da Coordenadoria de Assistência Médica e Social (CAMS)

EMERSOM SANCHES DE FÁTIMO

Representante Titular indicado pela Associação dos Servidores do TRE-DF (ASTREDF)

ICELMA ALVES ALVARENGA

Representante Titular indicada pela Associação dos Servidores do TRE-DF (ASTREDF)

MAGUINE CANTUÁRIA SADALA

Representante Titular indicada pela Associação dos Servidores do TRE-DF (ASTREDF)

KLINSMANN ANDRADE RODRIGUES

Chefe da SEDAS



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO RODRIGUES, Coordenador**, em 15/04/2025, às 16:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA APARECIDA COELHO PEREIRA, Secretária**, em 15/04/2025, às 17:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAGUINE CANTUÁRIA SADALA, Assessora**, em 15/04/2025, às 17:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DAVID OLIVEIRA DE ABREU, Analista Judiciário**, em 15/04/2025, às 17:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ICELMA ALVES ALVARENGA, Técnico Judiciário**, em 15/04/2025, às 17:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Klinsmann Andrade Rodrigues, Chefe de Seção**, em 15/04/2025, às 17:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CÉLIA DE CARVALHO HORTA BARBOSA, Coordenadora**, em 22/04/2025, às 15:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIA CARVALHO BITAR YUNG-TAY, Diretora-Geral**, em 23/04/2025, às 13:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON SANCHES DE FÁTIMO, Analista Judiciário**, em 23/04/2025, às 13:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1804493** e o código CRC **8E82CD6D**.